



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder mensalmente Auxílio Financeiro de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a cada servidor público residente fora do Município, para transporte do mesmo ao trabalho no Município.

Art. 2º. Caso o funcionário venha a residir no Município, perderá a concessão do referido Auxílio Financeiro.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder mensalmente Auxílio Financeiro de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a cada servidor público domiciliado no Município, que comprovar residência localizada a uma distância mínima de 03 (três) quilômetros do local do trabalho.

Art. 4º. O servidor domiciliado no Município que for designado, emergencialmente, para atuar em local distante, superior a 03 km (três quilômetros) de sua residência, perceberá Auxílio Financeiro somente até terminar o período de deslocamento e mediante prévia e justificada convocação do Secretário Municipal responsável, proporcionalmente aos dias, até o limite máximo estabelecido nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2025, revogadas disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal Nº 1.503, de 13 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 21 de Janeiro de 2025.


JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em exercício

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Exposição de Motivos do Projeto de Lei Nº 018, de 21 de janeiro de 2025.

O presente Projeto de Lei corrige o valor do Auxílio Financeiro para o transporte dos servidores ao Município (Vale Transporte).

O aumento é de 25,00%, e recupera o poder aquisitivo do Vale Transporte que não teve correção do seu valor nos últimos anos e concede um aumento real de forma a valorizar toda a classe dos servidores públicos municipais que se deslocam diariamente de suas residências ao seu local de trabalho.

Para servidores que moram fora do Município o valor passa de R\$ 200,00 para 250,00 reais.

E para servidores residentes no Município a mais de 3 quilômetros do local de trabalho o valor passa de R\$ 150,00 para R\$ 187,50 reais.

Em anexo, Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.


JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES
Prefeito Municipal em exercício



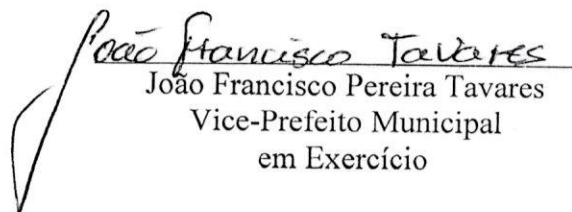
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **João Francisco Pereira Tavares, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **005/2025**. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 20 de janeiro de 2025.


João Francisco Pereira Tavares
Vice-Prefeito Municipal
em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA DESPESAS E GASTOS COM PESSOAL 005/2025**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- Revisão Geral Anual para o Exercício de 2025 a partir do mês de fevereiro do presente ano propondo aumento de 7% no Piso Básico Municipal, dos atuais R\$ 697,57 para R\$ 746,40; IPCA 2024 = 4,83%; Aumento proposto = 7,00%; Aumento Real = 2,17%;
- Vale alimentação dos atuais R\$ 400,00 para R\$ 500,00; aumento de 25%;
- Vale transporte dos atuais R\$ 200,00 para R\$ 250,00 e dos atuais R\$ 150,00 para R\$ 187,50, ou seja, aumento de 25%.


• **CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

Para a Revisão Geral Anual, a estimativa da Receita Corrente Líquida é de correção pela inflação em 4,83%, tal qual o IPCA, logo, considera-se somente como aumento da despesa o que está acima da Inflação (IPCA);

Os cálculos demonstram duas situações de análise:

Na primeira análise verifica-se o desembolso financeiro dos aumentos propostos;

Na segunda análise verifica-se os reflexos sobre o percentual de gasto com folha de pagamento.


Eduardo D'Ambros
Contador
CRC/RS 80443





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso financeiro com os aumentos propostos ao longo do atual exercício financeiro:

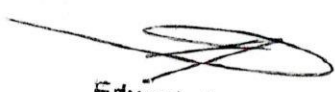
1. DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

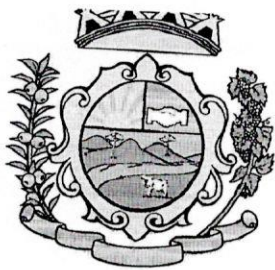
DESPESAS	ULTIMOS 12 MESES	PROJETOS/25	SUBTOTAL	ACRESCIMO	
Revisão Geral Anual	13.492.052,23	1.130.500,00	14.622.552,23	7%	1.023.578,66
Vale Alimentação	973.890,54			25%	243.472,64
Vale Transporte	162.801,86			25%	40.700,47
TOTAL					1.307.751,76

2. DO AUMENTO DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os vencimentos para os cargos mencionados tendo como referência o mês de **janeiro/2025**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

	Receita Corrente Líquida projetada para 2025	33.051.833,98
+	Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos últimos 12 meses	
+	Projetos criados em 2025 (se ocupados totalmente)	13.492.052,23
+	Aumento real (acima da inflação) 2,17%	1.130.500,00
+	Impactos secundários incidentes sobre folha de pagamento	317.309,38
=	Total	330.000,00
		15.269.861,61
%	Percentual de comprometimento com gastos de pessoal.	46,20%


Eduardo D'Ambros
Contador
CRC/RS 25443



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes

Monte Alegre dos Campos – RS, 20 de janeiro de 2025.

Eduardo D'Ambros
Contador CRC 80443